



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.789/17
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.610/15 DE 17/04/15.

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a atualização do valor previsto no Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.610/15, de 17/04/15, que dispõe sobre o pagamento de Vale Alimentação em Folha de Pagamento e dá outras providências, que passará a ser de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), a partir de 1º de novembro de 2.017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 30 de outubro de 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito